



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

CONTRATO Nº: 2017/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 27.600.270/0001-90 EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20005/2021, PROCESSO Nº 2014/2021.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, órgão público do Poder Executivo Municipal, com sede a Rua José Romão de Araújo, 59, Térreo - Centro – Fone (87) 3859-1113 - CEP: 56.750-000 – nesta cidade, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº 12.071.117/0001-45, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **VALÉRIA DAYANE NUNES FERREIRA**, brasileira, solteira, inscrito no CPF/MF sob o n.º 101.549.394-71, portador da Cédula de Identidade nº. 9.522.012-SDS-PE, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Silvino Leite, 240 – Centro, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI**, AV PROFESSOR JOAQUIM CAVALCANTI Nº 208 – RECIFE – PE, CNPJ nº 27.600.270/0001-90, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato **contratação de empresa para em aquisição parcelada de medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal, Farmácia Básica de Saúde e demais Unidades de Saúde de Santa Terezinha/PE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20005/2021, PROCESSO Nº 2014/2021** e todos os seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2021, considerado da data de sua assinatura, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio da celebração de Termo Aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante justificativa prévia e por escrito nos autos do processo administrativo,

PARÁGRAFO SEGUNDO: Com regime de fornecimento parcelado, contados da data de emissão da ordem de fornecimento.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto contratado pelo preço de R\$126.792,00.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SEM	Acido Ascórbico 500 mg (AE)	COMP	2000	0,20	400,00
6	SEM	Neomicina + bacitracina Pomada (AE)	BISNAG A	600	1,73	1.038,00
11	SEM	Simeticona gotas 10ml (AE)	FRASCO	200	1,57	314,00
16	SEM	Hidrocortisona 500 mg injetável (AB/AE)	AMPO LA	800	5,10	4.080,00
33	SEM	Sertralina 50 mg (AE)	COMP	1500	0,16	240,00
37	SEM	Levomepromazina 25 mg (AE)	COMP	2000	0,43	860,00
38	SEM	Bromazepam 6 mg (AE)	COMP	2000	0,16	320,00
40	SEM	Risperidona 1 mg (AE)	COMP	5000	0,12	600,00
41	SEM	Dolantina 2 ml (Petidina) (AE)	AMPO LA	300	2,94	882,00
45	SEM	Dexametasona 2 mg (AE)	AMPO LA	900	1,27	1.143,00
48	SEM	Gentamicina 80 mg 2 ml (AE)	AMPO LA	500	1,02	510,00
51	SEM	Transamin (Ácido Tranexâmico) 50mg/ml (AE)	AMPO LA	500	3,78	1.890,00
55	SEM	Ampicilina 1000 mg (AE)	AMPOL A	300	3,59	1.077,00
62	SEM	Oxiton (Oxitocina) SUI/ml (AE)	AMPOL A	300	1,90	570,00
63	SEM	Ergometrim 0,2 mg/ml (AE)	AMPO LA	300	2,13	639,00
67	SEM	Oxacilina 500 mg (AE)	AMPO LA	300	1,77	531,00
68	SEM	Amicacina (AE)	AMPO LA	300	2,93	879,00
69	SEM	Metronidazol IV 5% (AE)	FRASCO	100	3,03	303,00
70	SEM	Omeprazol Injetável (AE)	AMPO LA	400	31,49	12.596,00
71	SEM	Água Destilada 500 ml (AE)	GALÃO	60	2,84	170,40
75	SEM	Sulfametoxazol + Trimetoprimasusp. Oral (AB)	FRASCO	700	5,06	3.542,00
79	SEM	Alprazolam 2 mg (AE)	COMP	4000	0,17	680,00
80	SEM	Risperidona 2 mg (AE)	COMP	5000	0,15	750,00



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 - 000
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

88	SEM	Sulfato de Salbutamol 100 mcg/dose aerossol oral (AB/AE)	FRASCO	500	12,57	6.285,00
92	271111	Amoxicilina 50mg/ml susp (AB)	VIDRO	1800	2,69	4.842,00
93	271089	Amoxicilina 500 mg (AB)	COMP	25000	0,18	4.500,00
94	271217	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 500 mg (AB)	COMP	500	1,17	585,00
95	448841	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 50mg + 12,5 mg (AB)	VIDRO	100	12,00	1.200,00
96	268370	Aciclovir Sódico 200 mg (AB)	COMP	5000	0,24	1.200,00
98	267507	Albendazol Sup. Oral 40mg/ml 10 ml (AB)	VIDRO	600	0,95	570,00
99	267506	Albendazol 400 mg (AB)	COMP	6000	0,34	2.040,00
101	268896	Anlodipino, Besilato de 10 mg (AB)	COMP	20000	0,07	1.400,00
109	267625	Cefalexina 500 mg (AB)	COMP	15000	0,33	4.950,00
110	331555	Cefalexina susp. (AB)	VIDRO	100	5,00	500,00
111	267632	Ciprofloxacino 500 mg (AB)	COMP	10000	0,26	2.600,00
114	269388	Dexametasona 4 mg (AB)	COMP	4000	0,33	1.320,00
116	267643	Dexametasona Creme 0,1% (AB)	TUBO	2500	1,04	2.600,00
118	276656	Succinato de metoprolol 25 mg (AB)	COMP	3000	0,39	1.170,00
119	271103	Cetoconazol Shampoo 2% (AB)	FRASCO	40	4,99	199,60
121	268286	Nitrato de Miconazol 2% creme tópico (AB)	BISNAG A	180	2,45	441,00
122	276657	Succinato de metoprolol 50 mg (AB)	COMP	3000	0,69	2.070,00
124	267205	Dipirona gotas 10ml (AB)	FRASCO	1000	0,76	760,00
130	267651	Enalapril, maleato de 10 mg (AB)	COMP	50000	0,04	2.000,00
132	267662	Fluconazol 150 mg (AB)	COMP	5000	0,44	2.200,00
133	267663	Furosemida 40 mg (AB)	COMP	30000	0,08	2.400,00
135	267674	Hidroclorotiazida 25 mg (AB)	COMP	100000	0,03	3.000,00
137	267676	Ibuprofeno 600 mg (AB)	COMP	25000	0,19	4.750,00
160	267635	Clorpromazina, Cloridrato 25 mg (AB)	COMP	5000	0,24	1.200,00
161	267638	Clorpromazina, Cloridrato 100 mg (AB)	COMP	7000	0,28	1.960,00
163	267195	Diazepam, 5 mg (AB)	COMP	6000	0,06	360,00
164	267197	Diazepam 10 mg (AB)	COMP	15000	0,07	1.050,00
165	267660	Fenobarbital 100 mg (AB)	COMP	25000	0,12	3.000,00
171	292195	Haloperidol solução oral 2 mg (AB)	VIDRO	100	2,83	283,00
174	271610	Nortripilina 50 mg (AB)	COMP	1000	0,55	550,00
175	328529	Valproato de sódio 288 mg (EQUIVALE A 250 MG) (AB)	COMP	6000	0,24	1.440,00
178	328532	Valproato de Sódio 50 mg/ML (AB)	FRASCO	300	3,95	1.185,00
185	267769	Femegam 2 ml (Prometazina) (AB/AE)	AMPOL A	500	1,95	975,00
188	342135	Hidrocortisona 100 mg (AB/AE)	AMPOL	800	2,40	1.920,00



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

			A			
190	268255	Adrenalina (Epinefrina) 1 mg/ml 1 ml (AB/AE)	AMPO LA	500	1,89	945,00
193	268252	Dipirona 500mg/ml (AB/AE)	AMPO LA	2500	0,67	1.675,00
194	271710	Ancoron (Amiodarona) 50 mg/ml (AB/AE)	AMPO LA	500	1,89	945,00
197	268499	Metronidazol 400 mg (AB)	COMP	3000	0,40	1.200,00
199	345300	Metronidazol Creme Vaginal 10% (AB)	BISNA GA	500	5,03	2.515,00
200	268267	Miconazol, Nitrato Loção 2% ml (AB)	FRASCO	100	3,92	392,00
202	460950	Omeprazol 20 mg (AB)	COMP	40000	0,09	3.600,00
205	267741	Prednisona 5 mg (AB)	COMP	10000	0,08	800,00
206	267743	Prednisona 20 mg (AB)	COMP	15000	0,18	2.700,00
207	267772	Propranolol 40 mg (AB)	COMP	25000	0,04	1.000,00
211	267745	Sinvastatina 40 mg (AB)	COMP	40000	0,12	4.800,00
213	267689	Metildopa 250 mg (AB/AE)	COMP	10000	0,47	4.700,00
VALOR TOTAL R\$						126.792,00

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor do contrato compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2021, em:

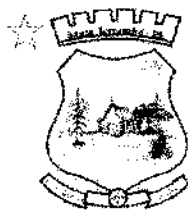
02.051 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0003 2041 Piso de Atenção Básica – PAB

3390.30 Material de Consumo

10 301 0003 2042 Programa Saúde da Família

3390.30 Material de Consumo



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

10 305 0003 2043 Desenvolver Ações do Teto Financeiro de Vigilância em Saúde – TFVS (Ex-TFECF)

3390.30 Material de Consumo

10 301 0003 2044 Programa Farmácia Básica

3390.30 Material de Consumo

10 301 0043 2045 Manutenção das Ações e Serviços de Saúde – Art.77 do ADCT – Mínimo 15%

3390.30 Material de Consumo

10 304 0003 2050 Desenvolver Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária

3390.30 Material de Consumo

10 301 0003 2051 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ (RAB-PMAQ-SM)

3390.30 Material de Consumo

10 301 0003 2054 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

3390.30 Material de Consumo

10 301 0004 2059 Distribuição de Medicação Complementar

3390.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

10 122 0043 **2091 Enfrentamento da Emergência COVID-19**

12110000 Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

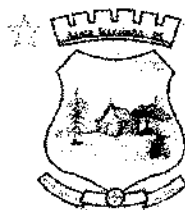
000499 3390.30 99 Material de Consumo

19900218 Demais transferências de recursos Federais vinculados ao combate à COVID-19

000500 3390.30 99 Material de Consumo

19900219 Transferências de recursos Estaduais vinculados ao combate à COVID-19

000501 3390.30 99 Material de Consumo



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

PARÁGRAFO SEGUNDO: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será feito à **CONTRATADA**, diretamente pela **CONTRATANTE**, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens ou de recibo, conforme o caso, acompanhado da apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa, devidamente atestada pelo servidor competente, no prazo de até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O preço do contrato será reajustado, mediante requisição formal do contratado, em periodicidade anual contada a partir da data de apresentação da proposta, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003, e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os bens serão fornecidos nos locais e segundo as condições de entrega indicadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Fornecimento de forma parcelada.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

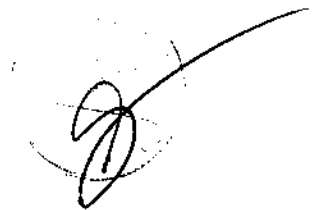
São obrigações da **CONTRATANTE**:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Facilitar o cumprimento das obrigações contratuais, informando à **CONTRATADA** as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO: Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas na Cláusula Décima Terceira deste Contrato.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

PARÁGRAFO QUINTO: Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer irregularidade no fornecimento do material, solicitando, quando possível, a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, fixando prazo para o cumprimento da determinação.

PARÁGRAFO SEXTO: Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à **CONTRATADA** o fato por escrito.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos.

PARÁGRAFO OITAVO: Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

PARÁGRAFO NONO: Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada relacionados à execução contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Aplicar as penalidades previstas no Edital em caso de cometimento de infrações na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fornecer o bem contratado, nas quantidades e especificações exigidas, acondicionado de forma adequada a garantir a sua integridade física.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Entregar os bens ofertados novos, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

PARÁGRAFO QUARTO: Substituir, reparar ou complementar, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, os bens que apresentarem defeitos.

PARÁGRAFO QUINTO: Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEXTO: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

PARÁGRAFO OITAVO: Designar preposto para representá-la perante a **CONTRATANTE** sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos.

PARÁGRAFO NONO: Informar previamente à **CONTRATANTE**, solicitando-lhe anuência, toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Enviar, sem ônus, amostra para análise de aceitabilidade dos produtos quanto à satisfação de uso por parte do seu corpo funcional, se houver solicitação da **CONTRATANTE**.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Comunicar à **CONTRATANTE**, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive seu cadastro no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

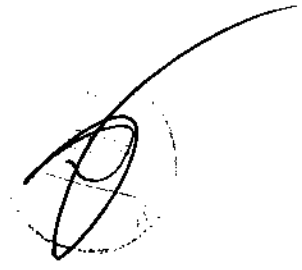
A execução do presente contrato deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE**, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATANTE** deverá designar servidor responsável pela fiscalização do contrato que, dentre outras, terá seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;
- c) Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela **CONTRATANTE**;
- d) Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;
- e) Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- f) Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATANTE** deverá designar servidor responsável pela gestão do contrato que, dentre outras, terá seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à **CONTRATADA**;
- d) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do contrato;
- e) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela **CONTRATADA**, mediante a observância das exigências



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO: As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de cometimento de infrações na execução do contrato, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas no item 16 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REGISTRO

O presente instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser registrado no Livro de Registro de Contratos do respectivo órgão ou entidade contratante ou em sistema eletrônico próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, o presente instrumento contratual será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do São José do Egito PE para os litígios decorrentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, a qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santa Terezinha - PE, 20 de maio de 2021.

VALÉRIA DAYANÉ NUNES FERREIRA
SECRETARIA DE SAÚDE
CPF: 101.549.394-71
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

FELIPE LONGA DA
FONTE:12249593450

Assinado de forma digital por FELIPE
LONGA DA FONTE:12249593450
Dados: 2021.05.09 10:17:42 -03'00'

LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E
MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ 27.600.270/0001-90

2. *Felipe Longa da Fonte*